

Decreto - n.º 9/71
- 26/ago/1971 -

O cidadão José Rodrigues Costa, Su-
fite Municipal de Jacupiranga,
Estado de São Paulo, no uso das
atribuições que lhe são conferidas
por lei,

Resolve:

Considerando a necessidade de
regulamentar o serviço de expedição de Certidões,
dentro das normas ditadas por lei, a fim de melhor
atender os interesses da Repartição,

Decreto:

Artigo 1.º - A partir desta data, somente
serão expedidas Certidões nesta Repartição, dentro
do prazo estabelecido pelo Artigo 58, do Decreto-Lei
Complementar n.º 9, de 31 de dezembro de 1969 (Lei
Orgânica dos Municípios).

Artigo 2.º - Será ser fornecido aos cartórios da
Comarca, cópia deste Decreto, para que no futuro
não possa alegar ignorância.

Artigo 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em con-
trário.

Registra-se, Publiqu-se e Cumpra-se.

Assinatura Municipal de Jacupiranga, 26 de agosto de 1971

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]
José Rodrigues Porto
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Jacupiranga, aos vinte e seis (26) do mês de agosto de mil novecentos e setenta e um (1971).

[Handwritten signature]

Paulo Corrêa de Lemos
Secretário